

LEI Nº 804, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza a aquisição de material permanente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

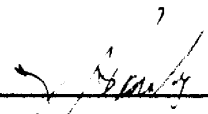
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no próximo exercício de 1964, material permanente para o Serviço de Água e Esgotos, podendo despende, para esse fim, até a importância de CR\$ 6.000.000,00 (seis-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes desta lei.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula.-



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves.-